



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL N. 2.006, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições contidas na lei municipal n. 1.425/15, de 09 de dezembro de 2015, que "estabelece os dias que não haverá expediente nas repartições públicas do município, e dá outras providências";

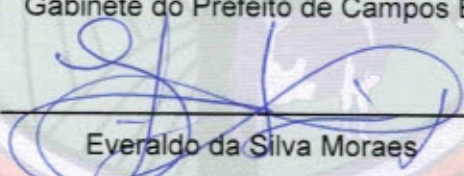
CONSIDERANDO o surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município:

DECRETA:

Art. 1º O Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, com exceção do Pronto Atendimento do município e dos motoristas da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social que estiverem em regime de sobreaviso.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

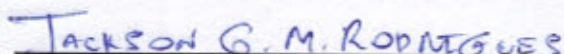
Gabinete do Prefeito de Campos Borges/RS, 17 de abril de 2020.



Everaldo da Silva Moraes
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Data supra.



Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Secretário da Administração e Planejamento.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

